

SÚMULA N. 298

O alongamento de dívida originada de crédito rural não constitui faculdade da instituição financeira, mas, direito do devedor, nos termos da lei.

Referência:

CF/1988, art. 187.

Lei n. 9.138/1995, alterada pelas Leis ns. 9.848/1999 e 9.866/1999.

Precedentes:

AgRg no Ag n. 320.989/RS (Terceira Turma, 29.03.2001 — DJ de 28.05.2001).

AgRg no Ag n. 476.337/RS (Terceira Turma, 25.02.2003 — DJ de 17.03.2003).

REsp n. 147.586/GO (Quarta Turma, 03.09.1998 — DJ de 07.12.1998).

REsp 166.592-MG (Quarta Turma, 07.05.1998 — DJ de 22.06.1998).

REsp n. 194.324/MG (Terceira Turma, 23.11.1999 — DJ de 07.02.2000).

REsp n. 234.246/SP (Quarta Turma, 29.08.2000 — DJ de 13.11.2000).

REsp n. 525.651/MG (Terceira Turma, 14.10.2003 — DJ de 10.11.2003).

Segunda Seção, em 18.10.2204

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 299

É admissível a ação monitória fundada em cheque prescrito.

Referência:

CPC, art. 1.102a.

Precedentes:

AgRg no REsp n. 399.915/SP	(Terceira Turma, 27.06.2002 — DJ de 05.08.2002).
REsp n. 274.257/DF	(Terceira Turma, 28.08.2001 — DJ de 24.09.2001).
REsp n. 285.223/MG	(Quarta Turma, 26.06.2001 — DJ de 05.11.2001).
REsp n. 300.726/PB	(Quarta Turma, 22.03.2001 — DJ de 25.06.2001).
REsp n. 303.095/DF	(Terceira Turma, 28.08.2001 — DJ de 12.11.2001).
REsp n. 419.477/RS	(Quarta Turma, 04.06.2002 — DJ de 02.09.2002).

Segunda Seção, em 18.10.2004.

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 300

O instrumento de confissão de dívida, ainda que originário de contrato de abertura de crédito, constitui título executivo extrajudicial.

Referência:

CPC, art. 585, I e II.

Precedentes:

AgRg no Ag n. 589.802/RJ	(Terceira Turma, 14.09.2004 — DJ de 04.10.2004).
AgRg no REsp n. 400.156/RS	(Terceira Turma, 06.05.2002 — DJ de 10.06.2002).
REsp n. 6.706/DF	(Terceira Turma, 19.12.1990 — DJ de 25.02.1991).
REsp n. 198.767/RJ	(Quarta Turma, 02.12.1999 — DJ de 08.03.2000).
REsp n. 216.042/RS	(Quarta Turma, 04.11.1999 — DJ de 14.02.2000).
REsp n. 242.527/PR	(Quarta Turma, 14.12.2000 — DJ de 12.03.2001).
REsp n. 293.668/PR	(Terceira Turma, 20.04.2001 — DJ de 04.06.2001).
REsp n. 324.109/RN	(Terceira Turma, 03.12.2001 — DJ de 25.02.2002).
REsp n. 361.594/RS	(Quarta Turma, 21.02.2002 — DJ de 17.06.2002).
Segunda Seção, em 18.10.2004.	

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 301

Em ação investigatória, a recusa do suposto pai a submeter-se ao exame de DNA induz presunção **juris tantum** de paternidade.

Referência:

CPC, arts. 332, 333, II, e 334, IV.

Precedentes:

AgRg no Ag n. 498.398/MG	(Terceira Turma, 16.09.2003 — DJ de 10.11.2003).
REsp n. 55.958/RS	(Quarta Turma, 06.04.1999 — DJ de 14.06.1999).
REsp n. 141.689/AM	(Terceira Turma, 08.06.2000 — DJ de 07.08.2000).
REsp n. 135.361/MG	(Quarta Turma, 15.12.1998 — DJ de 15.03.1999).
REsp n. 256.161/DF	(Terceira Turma, 13.09.2001 — DJ de 18.02.2002).
REsp n. 409.285/PR	(Quarta Turma, 07.05.2002 — DJ de 26.08.2002).
REsp n. 460.302/PR	(Terceira Turma, 28.10.2003 — DJ de 17.11.2003).

Segunda Seção, em 18.10.2004.

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 302

É abusiva a cláusula contratual de plano de saúde que limita no tempo a internação hospitalar do segurado.

Referência:

CDC, art. 51, IV

CC/1916, art. 5º.

Precedentes:

EREsp n. 242.550/SP	(Segunda Seção, 14.08.2002 — DJ de 02.12.2002).
REsp n. 158.728/RJ	(Terceira Turma, 16.03.1999 — DJ de 17.05.1999).
REsp n. 249.423/SP	(Quarta Turma, 19.10.2000 — DJ de 05.03.2001).
REsp n. 251.024/SP	(Segunda Seção, 27.09.2000 — DJ de 04.02.2002).
REsp n. 402.727/SP	(Terceira Turma, 09.12.2003 — DJ de 02.02.2004).

Segunda Seção, em 18.10.2004.

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 303

Em embargos de terceiro, quem deu causa à constrição indevida deve arcar com os honorários advocatícios.

Precedentes:

AgRg no REsp n. 576.219/SC	(Primeira Turma, 27.04.2004 — DJ de 31.05.2004).
EREsp 490.605/SC	(CE, 04.08.2004 — DJ de 20.09.2004).
REsp n. 70.401/RS	(Terceira Turma, 11.09.1995 — DJ de 09.10.1995).
REsp n. 165.332/SP	(Terceira Turma, 06.06.2000 — DJ de 21.08.2000).
REsp n. 264.930/PR	(Quarta Turma, 13.09.2000 — DJ de 16.10.2000).
REsp n. 303.597/SP	(Terceira Turma, 17.04.2001 — DJ de 25.06.2001).
REsp n. 334.786/PR	(Quarta Turma, 21.05.2002 — DJ de 16.09.2002).
REsp n. 439.573/SC	(Primeira Turma, 04.09.2003 — DJ de 29.09.2003).
REsp n. 472.375/RS	(Quarta Turma, 18.03.2003 — DJ de 22.04.2003).
REsp n. 525.473/ES	(Primeira Turma, 05.08.2003 — DJ de 13.10.2003).

Corte Especial, em 03.11.2004

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 304

É ilegal a decretação da prisão civil daquele que não assume expressamente o encargo de depositário judicial.

Precedentes:

HC n. 3.728/SP	(Quarta Turma, 17.08.2000 — DJ de 09.10.2000).
HC n. 8.819/AL	(Terceira Turma, 15.06.1999 — DJ de 13.09.1999).
HC n. 15.386/SP	(Quarta Turma, 07.06.2001 — DJ de 08.10.2001).
HC n. 28.152/MS	(Terceira Turma, 24.06.2003 — DJ de 12.08.2003).
RHC n. 7.588/GO	(Quinta Turma, 04.08.1998 — DJ de 08.09.1998).
RHC n. 14.107/PR	(Terceira Turma, 06.05.2003 — DJ de 02.06.2003).

Corte Especial, em 03.11.2004

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 305

É descabida a prisão civil do depositário quando, decretada a falência da empresa, sobrevém a arrecadação do bem pelo síndico.

Precedentes:

HC n. 10.040/PR	(Quarta Turma, 14.09.1999 — DJ de 29.11.1999).
HC n. 18.293/SP	(Primeira Turma, 04.10.2001 — DJ de 19.11.2001).
REsp n. 208.999/SP	(Primeira Turma, 02.05.2002 — DJ de 12.08.2002).
REsp n. 241.896/SP	(Primeira Turma, 23.03.2000 — DJ de 02.05.2000).
RHC n. 172/SP	(Quinta Turma, 30.08.1989 — DJ de 02.10.1989).
RHC n. 6.547/SP	(Quinta Turma, 1ª .07.1997 — DJ de 22.09.1997).
RHC n. 6.822/SP	(Sexta Turma, 16.12.1997 — DJ de 27.04.1998).

Corte Especial, em 03.11.2004

DJ — 22.11.2004

SÚMULA N. 306

Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte.

Referência:

CPC, art. 21.

Lei n. 8.906/1994, art. 23.

Precedentes:

EDcl no REsp n. 139.343/RS	(Segunda Seção, 11.06.2003 — DJ de 07.06.2004).
REsp n. 149.147/RS	(Quarta Turma, 25.03.1998 — DJ de 29.06.1998).
REsp n. 155.135/MG	(Segunda Seção, 13.06.2001 — DJ de 08.10.2001).
REsp n. 164.249/RS	(Quarta Turma, 16.04.1998 — DJ de 08.06.1998).
REsp n. 188.648/RS	(Terceira Turma, 28.05.2002 — DJ de 24.06.2002).
REsp n. 234.676/RS	(Quarta Turma, 15.02.2000 — DJ de 10.04.2000).
REsp n. 263.734/PR	(Quarta Turma, 21.06.2001 — DJ de 1ª .10.2001).
REsp n. 290.141/RS	(CE, 21.11.2001— DJ de 31.03.2003).

Corte Especial, em 03.11.2004

DJ — 22.11.2004